



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI MUNICIPAL Nº366/94 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS / REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Artigo 72 Inciso VI, **FAZ SABER**, que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder executivo municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$:5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a serem aplicados na aquisição de equipamentos e material permanente e bens duráveis para o sistema municipal de ensino, na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

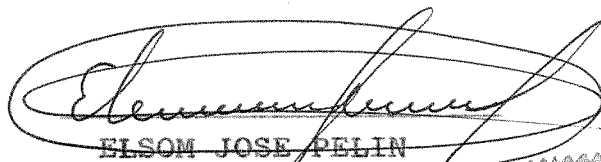
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENSINO FUNDAMENTAL

08 42 188 P 1097 4120-08 Equipamentos e material permanente..R\$:5.500,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da Presente LEI será utilizada a provável maior arrecadação do presente exercício financeiro.-

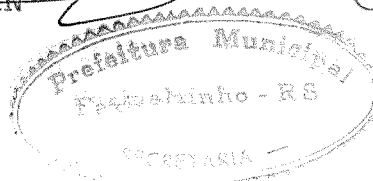
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE SETEMBRO DE 1994
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.




IRINEU BERTANI

PREFEITO

